

# Classificados



*Juntos Para Uma Educação  
Inclusiva e de Qualidade*

## AVISO

Fica por este meio avisado a **Sra. Maria do Rosário Lima Almeida**, cozinheira da Escola Vitória Pinto do Agrupamento III, Concelho de Porto Novo- Santo Antão, que por não ter comparecido no seu posto de trabalho há mais de 10 dias úteis seguidos, sem qualquer justificação, e por se desconhecer o seu paradeiro, presume-se que a mesma rescindiu o contrato de trabalho por abandono de lugar, sem aviso prévio nos termos do art. 244º, nºs 1 e 2 do Código Laboral vigente, podendo, todavia, ilidir tal presunção nos termos do nº3 do mesmo diploma legal.

Cidade da Praia, 30 de junho de 2023.



*Juntos Para Uma Educação  
Inclusiva e de Qualidade*

## AVISO

Fica por este meio avisado a **Sra. Vladmira dos Santos Gomes Fernandes**, cozinheira da Escola de Chã da Igreja, Agrupamento de Porto Mosquito, Concelho de Ribeira Grande- Santiago, que por não ter comparecido no seu posto de trabalho há mais de 10 dias úteis seguidos, sem qualquer justificação, e por se desconhecer o seu paradeiro, presume-se que a mesma rescindiu o contrato de trabalho por abandono de lugar, sem aviso prévio nos termos do art. 244º, nºs 1 e 2 do Código Laboral vigente, podendo, todavia, ilidir tal presunção nos termos do nº3 do mesmo diploma legal.

Cidade da Praia, 30 de junho de 2023.



Nos termos dos números 2 e 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 47/2019, de 28 de outubro, a Agência de Aviação Civil (AAC), convida o público em geral a participar na consulta pública do seguinte projeto de alteração do CV-CAR 15:

- CV-CAR 15 – Serviço de Informação Aeronáutica.

O projeto em causa pode ser consultado no website da AAC – [www.aac.cv](http://www.aac.cv)

A consulta pública do CV-CAR terá o seu início no dia 05 de julho de 2023 e o prazo é de 30 dias, tendo o seu término no dia 03 de agosto de 2023.

Durante o período de consulta pública os interessados poderão remeter os seus comentários mediante o preenchimento do modelo.

Os comentários devem ser enviados por correio eletrónico – [juridico@aac.cv](mailto:juridico@aac.cv) ou para o seguinte endereço:

**Agência de Aviação Civil**  
**Achada Grande Frente**  
**CP 371 Praia – República de Cabo Verde**

OBS: Os comentários devem constar de um formulário próprio disponibilizado no website da AAC.



**Câmara Municipal de São Filipe**

## AVISO

Por esta via, a Câmara Municipal de São Filipe, avisa o Sr. **Eng.º Luís António Dias da Rosa**, trabalhador da Câmara Municipal, desde 01 de outubro de 2021, que por não ter comparecido no seu posto de trabalho desde 05 de Dezembro de 2022, sem que para o facto tenha apresentado justificação ou feito qualquer comunicação do motivo da ausência, e por desconhecer o seu paradeiro, presume-se que este rescindiu o contrato de trabalho por abandono de lugar, sem aviso prévio, de acordo com o disposto nos nos 1 e 2, Artigo 244 do Código Laboral vigente, podendo todavia, ilidir tal presunção nos termos do nº 3 do Código Laboral.

Assim, a Câmara Municipal de São Filipe considera rescindido o contrato de trabalho sem aviso prévio, por abandono, com as consequências previstas nos art.ºs. 245º e 246º do Código Laboral vigente.

Com os nossos melhores cumprimentos.

O Presidente,

/Eng.º Nuias Mendes Barbosa da Silva/

Rua 4 setembro CP. 19 Cidade São Filipe - Ilha do Fogo (238) 281 13 13 [cmsf@cmsf.cv](mailto:cmsf@cmsf.cv)



**INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – INPS**  
**ANÚNCIO PÚBLICO NACIONAL**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 08/UGA/2023**  
**PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA SEDE**

1. **Entidade Adjudicante:** Instituto Nacional de Previdência Social – INPS, com sede na Cidade da Praia, em Plateau, Av. Amílcar Cabral nº 65, C.P. nº 372.
2. **Órgão Competente para contratar:** Comissão Executiva – C.E do INPS.
3. **Entidade responsável pela condução do procedimento:** Unidade de Gestão das Aquisições – UGA do INPS.
4. **Financiamento:** A decisão de contratar e a decisão de aprovação da despesa foram adotadas pela Comissão Executiva do INPS, enquanto Entidade responsável que autoriza a despesa, através do Orçamento de Funcionamento para o exercício financeiro do ano de 2023, aprovado em Sede do Conselho Diretivo, com base no PAA 2023 aprovado.
5. **Objeto do Concurso:** o presente concurso destina-se à aquisição de um conjunto de mobiliários de escritórios, para a Entidade adjudicante, os quais se encontram discriminados no Caderno de encargos.
6. **Características dos equipamentos:** as características, quantidades, descrições e especificidades equipamentos, estão devidamente definidas nos quadros anexos ao Caderno de encargos e do programa do concurso.
7. **Local e Execução do Contrato:** no edifício sede do INPS – Plateau – Cidade da Praia – Ilha de Santiago.
8. **Modo de obtenção dos documentos do Concurso:** podem ser adquiridos através dos endereços eletrónicos [inps.concursos@inps.cv](mailto:inps.concursos@inps.cv) / [ingla.tavares@inps.cv](mailto:ingla.tavares@inps.cv).
9. Não são admitidas **propostas variantes**.
10. Constitui objeto deste procedimento, o fornecimento de mobiliários de escritório a serem adquiridos, que se encontram divididos em 2 (dois) perfis diferenciados, conforme se descrevem no quadro infra:

	DESCRIÇÃO
<b>Perfil 1</b>	Mesas de escritório em ilhas
	blocos de gavetas;
	Cadeiras para as mesas ilhas
<b>Perfil 2</b>	Mesas para sala de formação
11. **Requisitos de admissão:** o Concurso é aberto a todas as Empresas nacionais do ramo e que não se encontrem em nenhuma das situações de impedimento referidas no artigo 70º do Código de Contratação Pública – C. P. P (Decreto-lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril), devendo possuir licença e demais requisitos previstos no caderno de encargos e que reúnam os requisitos necessários em termos de capacidade técnica e financeira.
12. **Modo de apresentação das Propostas:** deve ser apresentada em envelope fechado e lacrado, entregue diretamente na sede da Entidade adjudicante ou remetido por correio registado, para a morada da entidade adjudicante.
13. **Língua:** as propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas em língua portuguesa, ou caso estejam redigidos em língua estrangeira, devem ser acompanhados da tradução legalizada.
14. **Visita Técnica Obrigatória ao Local da Obra:** será realizada visita técnica local obrigatória até o dia 08/08/2023, pelas 10h00 horas, na sede do Instituto.
15. **Data de apresentação das propostas:** os interessados devem entregar as respetivas propostas até às 16:00 horas do dia 11/08/2023, e adotar um dos modos de apresentação referenciados no ponto 12.
16. **Prazo de manutenção das propostas:** os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
17. **Critério de adjudicação:** é o da proposta economicamente mais vantajosa, definido no caderno de encargos.
18. **Abertura das Propostas:** o ato público de abertura das Propostas apresentadas, fica designado para o dia 14/08/2023 às 10:00, na sala de Reunião, nas instalações do INPS, Plateau, na Avenida Amílcar Cabral, Ilha de Santiago, C.P. nº 372 Cidade da Praia, e intervir todos os concorrentes e representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
19. **Pedidos de esclarecimentos:** eventuais pedidos de esclarecimento deverão ser enviados, até o dia 27/07/2023, para os endereços eletrónicos já mencionados, conforme estabelecido no art.52º nº 1 do Código de Contratação Pública – CCP.
20. **Cauções e garantias:** será exigida ao concorrente vencedor a prestação de uma caução de boa execução do contrato no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço contratual, para garantia do cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas perante a Entidade Adjudicante.
21. **Identificação do autor do anúncio:** Unidade de Gestão das Aquisições- UGA do INPS.
22. **Lei aplicável ao procedimento:** Decreto-lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril

Cidade da Praia, aos 20 dias do mês de julho do ano de 2023

Queira aceitar os nossos melhores cumprimentos,  
  
**Inês Pereira Tavares**  
 - Coordenadora UGA-



## RETIFICAÇÃO AO ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO

### Concurso Público N.º 001-UGA-ANAS/2023

1. **Entidade Adjudicante:** Agência Nacional de Água e Saneamento, a qual tem sede em Rotunda Braz, Tira Chapéu – Praia.
2. **Órgão competente para a decisão de contratar:** PCA da ANAS e **órgão competente para autorizar despesa:** Primeiro Ministro, através do Despacho 27/2023, de 13 de junho.
3. **Entidade responsável pela condução do procedimento:** A Entidade responsável pela condução do Procedimento é a ANAS, através da Unidade de Gestão de Aquisição a qual tem sede em Rotunda Braz, Tira Chapéu – Praia \* C.P 567 \* Cidade da Praia \* República de Cabo Verde Tel.: (+238) 261 42 14 /261 60 00.
4. **Financiamento:** As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Fundo de Ambiente de Cabo Verde através do Projeto Melhoria da Gestão de RSU.
5. **Objeto do Concurso:** O presente concurso destina-se a “**Fornecimento de 1 Camião Basculante e 1 Máquina Escavadora Hidráulica de Rastos para o Aterro Controlado Intermunicipal de Santo Antão**”.
6. **Local da execução do contrato:** Cidade de Porto Novo – Ilha de Santo Antão – Cabo-Verde.
7. **Prazo de execução do contrato:** Prazo contratual do fornecimento dos bens é de 90 (noventa) dias a contar da data da celebração do contrato.
8. **Preço máximo a pagar pela entidade adjudicante** é no montante de 26.086.957,00 (vinte seis milhões, oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete escudos), sem IVA.
9. **Obtenção dos Documentos do Concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos por email através do endereço [Aneth.lopes@anas.gov.cv](mailto:Aneth.lopes@anas.gov.cv), [Karine.Tavares@anas.gov.cv](mailto:Karine.Tavares@anas.gov.cv), [Aderito.f.tavares@anas.gov.cv](mailto:Aderito.f.tavares@anas.gov.cv).
10. **Custo dos documentos de concurso:** os documentos do presente Procedimento devem ser adquiridos mediante o pagamento de 35.000,00 (trinta e cinco mil escudos) não reembolsáveis. O pagamento deve ser efetuado por meio do depósito (DUC), na conta corrente a indicar pelo serviço de contabilidade da ANAS. O pagamento deve ser efetuado até 24 horas da emissão do DUC.
11. **Não são admitidos propostas com variantes.**
12. **Requisitos de admissão:** Podem ser admitidos os interessados com nacionalidade, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde, empresas ou agrupamento de empresas do ramo referente às descrições dos fornecimentos, e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo [70.º] do Código da Contratação Pública.
13. **Modo de apresentação das propostas:** 1 (um) involucro exterior contendo:
  - a) 1 sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Documentos”;
  - b) 1 sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Proposta Técnica”;
  - c) 1 sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Proposta Financeira”;
  - d) 1 suporte informático (Pen drive não regravável), devendo os documentos ser organizados da mesma forma que o são em suporte de papel.
14. **Língua:** Língua Portuguesa, aceitando-se, porém, língua estrangeira quando a natureza assim o exigir desde que acompanhados de tradução legalizada, sendo que a tradução prevalecerá sobre os originais em língua estrangeira.
15. **Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até o dia **22 de agosto de 2023**, conforme indicações do Programa de concurso, no endereço indicado no ponto 3. do presente anúncio.
16. **Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 90 dias, devendo ser prestada caução de garantia de manutenção das propostas no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil escudos), conforme previsto no artigo 107º do CCP.
17. **Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é a proposta economicamente mais vantajosa, em conformidade com o **ponto 18.** do Programa de concurso.
18. **Ato público:** O ato público de abertura das propostas tem lugar na Sede da ANAS, às 10:30 horas, do dia **23 de agosto de 2023**, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito e o representante do Ministério Público.
19. **Cauções e garantias** eventualmente exigidas
20. **Outras informações**
21. **Identificação do autor do anúncio:** DGAF – UGA da Agência Nacional de Água e Saneamento.
22. **Lei aplicável ao procedimento:** Código Contratação Pública, Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril.

Cidade da Praia, 20 de julho de 2023.

UGA – ANAS

/Aneth Lopes/





Ministério da Indústria,  
Comércio e Energia  
Direção Nacional de Indústria, Comércio e Energia



**Programme CVE/390  
Energy Transition Support**

**NOTICE OF CALL FOR EXPRESSIONS OF INTEREST  
CVE/390•23 6004**

**Title: Technical assistance for strengthening energy efficiency in the legal framework of buildings in Cabo Verde**

**Maximum budget: 200 000 EUR - Performance period of 12 months**

*The Luxembourg Agency for development Cooperation (LuxDev) launches a Call for expression of interest for the acquisition of services for **Technical assistance for strengthening energy efficiency in the legal framework of buildings in Cabo Verde** on behalf of programme CVE/390 receiving financial support from the governments of the Republic of Cabo Verde and the Grand-Duchy of Luxembourg.*

Services providers that are invited to express their interest to offer the services mentioned above are all legally established companies governed by private law (excluding non-governmental organisations, not-for-profit organisations and public operators) and specialised in the areas of Building Code Development, Legal Affairs in the Construction Sector or Energy Efficiency in Buildings.

Indicatively, service providers must demonstrate their technical capacity and experience in supporting decarbonization, mitigation, and adaptation in the building sector, particularly covering urban planning and building sector legal framework to address energy efficiency challenges. Additionally, service providers must be able to communicate in Portuguese.

The start of the contract is foreseen for October 2023 with a duration of 12 months. Services providers must be available for the entire period foreseen and willing to intervene in the islands of Santiago, São Vicente, and Sal. The maximum budget available for this contract is estimated at 200 000 EUR (all taxes excluded).

Interested services providers are invited to submit sufficient documentation to respond to the selection criteria. The dossier, including the selection criteria and the application form, is available on request at the address given below.

The shortlist of candidates invited to submit a full offer will be established of a minimum three and maximum eight candidates evaluated as qualified and ranked, if necessary, against the selection criteria.

Expressions of interest, exclusively drawn up in English, must reach the following address by email no later than **28.08.2023 at 14h00** (local time):

**Email:** [carla.santos@luxdev.lu](mailto:carla.santos@luxdev.lu)  
c/c [nathaly.santos@luxdev.lu](mailto:nathaly.santos@luxdev.lu)

**Requests for clarifications shall be sent to the email address given above.**

**Only shortlisted candidates will be invited to submit a full offer.**

Services providers interested by this Call for expression of interest may also consult LuxDev's website: [www.luxdev.lu](http://www.luxdev.lu) (Tender notices: Services - Status: Information - Area: Africa)



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE BARLAVENTO

**ANÚNCIO JUDICIAL**

Autos de Acção Especial (revisão e confirmação de sentença estrangeira), registados sob o nr. 34/2022-2023.

Requerente: BERNARDA FRANCISCA LOPES SILVA, divorciada, natural de Santo Antão.

Requerido: GILBERT GOAZIOU, divorciado, natural da França, residente Saint-Brieuc, Franca, com última residência conhecida no território nacional em São Vicente.

- 0 -

FAZ SABER que nos autos acima referidos, é citado o Requerido acima identificado para, no prazo de **DEZ DIAS**, e finda á dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação do presente anúncio, deduzir oposição ao pedido formulado pela Requerente nos referidos autos, que consiste no seguinte:

Que seja revista e confirmada a sentença proferida pelo Tribunal de Grande Instância de Saint-Brieuc, França em 30 de Agosto de 2005, que decretou o divórcio entre a Requerente e o Requerido, com todas as consequências legais, designadamente as de o divórcio produzir todos os seus efeitos legais em Cabo Verde.

FAZ AINDA SABER que: a falta de oposição não importa a confissão dos factos articulados pela Requerente, que caso deduzir oposição, deverá oferecer logo os meios de prova; que é obrigatória a constituição de advogado; que deverá efectuar, no prazo de cinco dias, a contar da apresentação da oposição, o pagamento do preparo inicial no valor de 10.000\$00 e, não o fazendo dentro desse prazo, será notificada para o fazer acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, podendo solicitar o Duc na Secretaria deste Tribunal, para pagamento da referida quantia, se o fizer, tem o prazo de dois dias para entregar ou remeter a este Tribunal documento comprovativo do pagamento efectuado; e ainda que goza da faculdade de requerer à O.A.C.V. o benefício de assistência judiciária.

Mindelo, 21 de Junho de 2023

O Jui. Relator,  
/Dr. Helder António Lopes /  
A Ajte de Escriva de Direito,  
/Ivanilda D. da Graça/

Av. Alberto Leite, CP nox003 - telefone e Fax 2314064 -



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA BRAVA

**= ANÚNCIO JUDICIAL =**

A EXMA. SR.<sup>a</sup> DR.<sup>a</sup> EVANILDA CABRAL DE BRITO, JUIZ DE DIREITO DO TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA BRAVA.

FAZ SABER que na Secretária do Tribunal Judicial da Comarca da Brava corre os seus termos legais, os autos de Justificação Judicial, registados sob o n.º 40/2022-23, movido pelo autor **José Domingos da Silva**, contra os réus - **Quaisquer Interessados e Incertos, o Município da Brava e o Ministério Público**, para no prazo de **DEZ DIAS**, finda a dilação de **QUARENTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação do respetivo anúncio, CITANDO os réus acima identificados, querendo, deduzirem oposição, ao pedido do autor, pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, que se encontra a disposição dos mesmos na secretaria deste Tribunal, e que se requer: **“o reconhecimento judicial do autor como sendo a legítimo dono de:** a) **prédio urbano, com área de 305m2, em Pé de Rocha, com n.º de matriz predial 1475/0; b) prédio rústico, com área de 34,13m2, em Pé de Rocha, com n.º de matriz predial 1328/0; c) prédio rústico com área de 816m2, em trás de cova, com n.º de matriz predial 980/0; d) prédio rústico, com área de 5719m2, em Fontainha, com n.º de matriz predial 9534; e) prédio rústico, com área de 408m2, em Pé de Ro-**

**cha, com n.º de matriz predial 15771/0; f) prédio rústico, com área de 125m2, em Pé de Rocha, com n.º de matriz predial 5779/0; g) prédio rústico, com área de 136m2, em Pé de Rocha, com n.º de matriz predial 5791/0; h) prédio rústico, com área de 36m2, em Pé de Rocha, com n.º de matriz predial 5793/0; i) prédio rústico, com área de 204m2, em Pé de Rocha, com n.º de matriz predial 5799/0; j) prédio rústico, com área de 408m2, em Pé de Rocha, com n.º de matriz predial 5854/0; k) prédio rústico, com área de 1634m2, em Clara Gonçalves, com n.º de matriz predial 13148/0; l) prédio rústico, com área de 161m2, em Calvário, com n.º de matriz predial 5695/0; m) prédio rústico, com área de 272m2, em Pé de Rocha, com n.º de matriz predial 5796/0; n) prédio rústico, com área de 272m2, em Pé de rocha, com n.º de matriz predial 5806/0”, por os terem adquirido por usucapião desde o ano de 1996, e que seja ordenada as suas inscrições e registo a favor do autor nos serviços competentes.**

Secretária do Tribunal Judicial da Comarca da Brava, 11 de Abril de 2023.

A Jui. de Direito,  
/Evanilda Cabral de Brito/

O Secretário Judicial,  
/Oswaldino Neves Ramos Lopes/

C. P. n.º 63 - Telefone 285-13-53 Móvel 516-23-17 email: [tribunaljcbv@hotmail.com](mailto:tribunaljcbv@hotmail.com)



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
Tribunal da Relação de Sotavento

## ANÚNCIO

### 1.º Publicação

**Ação Especial de Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira n.º 46/2023.**

**Requerente: Béatrice Sabine Ramos.**

**Requerido: Amessan Bertrand Niaba**, maior, residente em parte incerta de Costa de Marfim.

\*\*\*\*\*

A **Dr.ª Samyra Oliveira Gomes dos Anjos**, Juiz Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

**Faz saber** que, no processo e no Tribunal acima indicados, **correm éditos** contados da segunda e última publicação do anúncio, citando o requerido **Amessan Bertrand Niaba**, filho de Amiet Yves Niaba e de Sesehon Beugre, nascido a 08/06/1980, natural de Costa do Marfim, para no prazo de **10 (dez) dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de **45 (quarenta e cinco) dias**, querendo, deduzir a sua oposição ao presente pedido de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira, (divórcio decretado pelo Tribunal de Primeira instância de Abidjan Plateau-Cote D'Ivoire), pelos factos e fundamentos constantes na P.I., depositada nesta Secretaria para levantamento nas horas normais do expediente.

Mais ainda fica advertido o requerido

de que é obrigatório a constituição de Advogado nesta ação, que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **12.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (**24.000\$00**), nos termos das conjugações dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º. al d) e 66º do CCJ, com advertência de que a falta deste pagamento (**36.000\$00**), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que, querendo, poderão requerer o benefício da Assistência Judiciária.

Para constar se possui o presente e mais dois de igual teor, que serão legalmente afixados.

Cidade de Assomada, aos 23 de junho de 2023.

A Juiz Desembargadora,

/Dr.ª Samyra Oliveira Gomes dos Anjos/

A Ajudante de Escrivão,

/Jocelina Gomes Varela Tavares/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PAUL

## - ANÚNCIO JUDICIAL -

**Autos** - Inventário Facultativo, registados sob n.º 17/10/20  
**Inventariados - SABINO NASCIMENTO PEREIRA e de ANTÓNIA SANTOS**

**PEREIRA.**

**Inventariantes - HERDEIROS DE SABINO NASCIMENTO PEREIRA e ANTONIA SANTOS PEREIRA.**

-0-

**FAZ SABER** que no processo e Tribunal acima indicados por óbito de Sabino Nascimento Pereira e de Antónia Pereira nos quais desempenha o cargo de cabeça de casal o senhor João Costa Santos Pereira, é citado a inventariante **LIDIA SANTOS PEREIRA**, com ultima residência em **33 rue villeneuve 922110 clichy la Gerrene, france e em Cabo Verde ultima residência no Paul**, para no prazo de **VINTE DIAS**, que começam a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contada da data de segunda e ultima publicação deste anuncio, deduzir oposição ao inventario, impugnar a sua própria legitimidade ou das outras pessoas citadas, salvo se tiveram sidos citados como credores e a competência do cabeça de casal.

Cidade das Pombas, 25 de maio de 2023.

O Juiz de Direito  
/FERNANDO RAJAS SANTOS/  
Ajudante de Escrivão,  
/Ailene Pereira dos Reis/



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de Primeira publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada aos 15/06/2023, de fls 55 a 56, no livro de notas para escrituras diversas n.º 02, nos seguintes termos:

Que no dia 30/07/2022 na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu, **ATANÁSIO TAVARES**, no estado de casado com Francisca Tavares, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, filho de Miguel Gomes Tavares e de Maria Mendes, com sua última residência em Espinho Branco, São Miguel.

Que, o falecido não deixou testamento, nem quaisquer disposições de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos: **António Semedo Tavares**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em Espinho Branco - São Miguel, **Gracinda Semedo Tavares Mendes**, casada com Boaventura Lopes Mendes, sob regime de comunhão adquiridos, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em França, **Juvilina Sanches Tavares**, ca-

sada com Ildo dos Santos Tavares sob regime de comunhão adquiridos, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em França, e **José Jorge Sanches Tavares**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em Espinho Branco - São Miguel.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança do **"de cujus"**.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86º-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de São Miguel, 22/06/2023.

Custas.....1.000.00

Imp. de selo .... 200.00

Total:.....1.200.00

Reg. sob o n.º 454/2023

A Conservadora/Notária P/A

/Elisângela de Jesus Varela Moreira /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz, Achada Fátima - Santa Cruz, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 269 13 24, +(238) 269 13 72 / VOIP (333) 6996, (333) 6997, Email: Conservatoria.CartorioSantaCruz@gov.cv



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de segunda publicação que, a fls.74 e verso do livro de notas para escrituras diversas número 1 - A desta Conservatória/Cartório dos Mosteiros, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de seis de Julho de dois mil e vinte e três, na qual se declara que no dia quinze de junho de dois mil e vinte e um, na freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, concelho de Mosteiros, faleceu **VITAL JOSÉ MARCELINO**, de oitenta e três anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente que foi em Relvas, no estado de casado no regime de comunhão de adquiridos, com **Angélica Ramos Soares Rosa Marcelino**, sua viúva meeira.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

**a) Adelina José Marcelino Ramos**, casada, residente nos Estados Unidos da América;

**b) Paula Ramos José Marcelino**, casada, residente nos Estados Unidos

da América;

**c) Carla Ramos José Marcelino**, solteira, maior, residente em Relva, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, concelho de Mosteiros.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram à mencionada herdeira ou que com eia possa concorrer à herança do falecido.

Cidade Igreja e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, aos seis de julho de dois mil e vinte e três.

Conta: Reg. Sob o n.º156/23

Artigo 20º.4.2..... 1.000\$00

Selo do acto .....200\$00

Soma:.....1.200\$00-São: Mil e duzentos escudo

O Conservador/Notário P/S,

/Roberto Carlos Barros Ferreira/  
15 escudos.-

DGIRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, São Miguel- Cidade igreja, Mosteiros - Fogo, CP +. Cabo Verde, Telefone + (238) 283 30 44 / VOIP {333} 8345, Email: IRNI.Mosteiros@gov.cv



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

Certifico, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **Justificação Notarial**, no livro de notas para escrituras diversas nº 10, de folhas 13 a 14 verso, outorgada no dia 04/07/2023, na qual, **Alcindo Fortes Costa Mota, e Vera Helena Fortes Costa Monteiro Esteves**, naturais da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, casados entre si sob o regime de comunhão geral de bens, residentes em Lombinho, Paul, Santo Antão declaram: Que, são donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, dos seguintes prédios: **Um** - prédio urbano de quatro pisos, sendo o primeiro piso composto por uma garagem e uma escada de acesso; o segundo piso por uma casa de banho e uma sala comum; o terceiro piso por dois quartos de dormir e uma casa de banho e o quarto piso por dois quartos de dormir; medindo **cinquenta e sete vírgula oitenta e cinco metros quadrados**, situado em Lombinho, Paul, confrontando do Norte com Herdeiros de Zeferino Pires, Sul com Maria Guilhermina Costa, Este com estrada e Oeste com Maria Purificação Lima Tavares, inscrito na matriz predial desta freguesia e concelho sob o número 2001/0, com o valor matricial de dois milhões e duzentos mil escudos; **Dois** - prédio urbano de dois pisos e meio, sendo o primeiro piso composto por uma mercearia e uma dispensa; o segundo piso por dois quartos de dormir, uma casa de banho e uma sala de visita e o meio piso por um quarto de dormir e uma cozinha copa; medindo **cinquenta e oito vírgula setenta e seis metros quadrados**, situado em Lombinho, Paul, confrontando do Norte com Maria Guilhermina Costa, Sul com Maria da Luz, Este com caminho e Oeste com **Maria Purificação Lima Tavares**, inscrito na matriz predial desta freguesia e concelho sob o número 1197/0, com o valor matricial de um milhão e seiscentos mil escudos, todos omissos no registo predial. Que, os terrenos onde foram construídos os referidos prédios lhe vieram à posse, por compra feita a senhora Maria Purificação Lima Tavares no ano de 1999. Que iniciaram as obras de construção dos prédios e que só posteriormente é que procederam ao registo das suas transmissões junto dos serviços municipais. Que, no entanto, não ficaram a dispor de títulos formais suficientes que lhes permitem fazer os respetivos registos na Conservatória, mas desde logo entraram na posse e fruição dos prédios, posses essas que detêm sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja, há mais de vinte e três anos. Que as suas posses, não tituladas, foram adquiridas e mantidas, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, de boa fé, em nomes próprios e com o aproveitamento de todas as utilidades dos prédios, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal os imóveis, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de primeiras inscrições no registo predial.

Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

### **ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 06/07/2023.

Conta nº 391 /2023.

A Conservadora / Notária,  
  
/Alicia Patricia da Cruz da Luz/



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservador / Notário p/s: Autelindo Zé António Pereira Semedo

## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos da Segunda publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia primeiro de junho de dois mil e vinte e três, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, perante mim, Autelindo Zé António Pereira Semedo, Conservador / Notário por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número um, a folhas **sessenta e um a sessenta e dois**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Alberto Fernandes Gomes**, falecido no dia sete de julho. de dois mil e dezanove, em Lisboa, onde teve a sua última residência, natural que foi da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, no estado de casado com **Tereza Correia Tavares**, no regime de comunhão adquiridos.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários, os seus filhos: **a) - Isaura Correia Fernandes**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, residente em França; **b) - Aquilino Correia Fernandes**, já falecido; **e) - Jacinta Correia Fernandes**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Portugal; **d) - Constantino Correia Fernandes**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, residente em Portugal; **e) - Gaudino Correia Fernandes**, casado com Antónia do Rosário Ferreira, sob o regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia e concelho de São Lourenço dos Órgãos, residente em Inglaterra; **f) - Gracelindo Correia Fernandes**, a data de óbito solteiro e atualmente casado com Lisete Maria Gonçalves Semedo, sob o regime de comunhão adquiridos, natural da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, residente em Picos Acima; **g) - Lúcia da Conceição Correia Fernandes**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, residente em cidade da Praia.

Que, entretanto, no dia três de maio de dois mil e vinte, no Hospital Regional Santa Rita Vieira, freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha de Santiago, com a sua última residência em Picos Acima, faleceu **Aquilino Correia Fernandes**, natural da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, no estado de solteiro.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos e universais herdeiros seus filhos: **a) - Anderson Vaz Correia**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Portugal; **b) - Ruben Vaz Correia**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, residente em Picos Acima. Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos **Alberto Fernandes Gomes e Aquilino Correia Fernandes**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, aos dezanove dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três.

Emol: .....1.000.00

Imp. de selo: ...200.00

Total: .....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 553779/2023

O Conservador / Notário, p/s.

Autelindo Zé António Pereira Semedo

## EXTRACTO

**CERTIFICO** narrativamente para efeitos da segunda publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 28.06.2023, de folhas 57 a 58vº do livro de notas para escrituras diversas número 309 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitações de Herdeiros por óbito de Jean Christian Andrade e Ângela Tavares Andrade**, nos termos seguintes:

### **Primeira Habilitação**

Que no dia **três de dezembro de dois mil e quinze**, no seu domicílio, faleceu **Jean Christian Andrade**, aos sessenta anos de idade, no estado civil de casado com Maria Aleluia Rodrigues Barbosa Andrade sob o regime de comunhão de adquiridos, filho de Raúl Andrade e Ângela Tavares Andrade, natural que foi do Senegal, que teve a sua última residência habitual em Achada Santo António, Praia.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros os seus filhos:

**Janira Eliane Barbosa Andrade**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Paulo Gabriel Martins Vicente Lima, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Palmarejo, Praia.

**Edson Barbosa Andrade**, divorciado, natural da Ucrânia, residente em Palmarejo, Praia.

**Jean Christian Andrade Júnior**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada Santo António, Praia. Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

### **Segunda Habilitação**

Que no dia **vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e três**, aos noventa e sete anos de idade, no Hospital Dr. Agostinho Neto, faleceu **Ângela Tavares Andrade**, no estado civil de viúva, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Monte, concelho da Brava, filha de João Tavares e Joana São João da Lomba, que teve a sua última residência em Terra Branca, Praia.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros os seus filhos e netos:

**Joana Lomba Tavares**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Monte, concelho da Brava, residente nos Estados Unidos da América.

**Susana Tavares de Andrade**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América.

**Maria Isabel Tavares de Andrade**, viúva, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Cidadela.

**Danielson Tavares de Andrade**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Maria Antónia Pina Cardoso, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente Palmarejo.

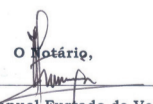
**Janira Eliane Barbosa Andrade, Edson Barbosa Andrade e Jean Christian Andrade Júnior**, identificados na primeira habilitação, por direito de representação por óbito de Jean Christian Andrade.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 28 de Junho de 2023.

CONTA: 55/2022  
Art.20.4.2.....1000\$00  
Selo do Acto.....200\$00  
Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Notário,  
  
Victor Manuel Furtado da Veiga

## EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de segunda publicação que, a fls. 21 a 22 do livro de notas para escrituras diversas número 55-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de nove de novembro de dois mil e vinte e dois, na qual se declara que no dia dezoito de junho de dois mil e vinte e dois, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, faleceu **GABRIEL AUGUSTO MENDES TEIXEIRA**, de oitenta e oito anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente que foi em São Filipe, no estado de casado no regime de comunhão de adquiridos com Josefina Lopes Gomes Fernandes Teixeira, sua viúva meeira.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

**a) José Pedro Nobre Teixeira**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente em França.

**b) António Nobre Mendes Teixeira**, casado com Lidia Maria dos Reis Nobre, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente em São Vicente;

**c) Iolanda Nobre Mendes Teixeira**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente na Boavista;

**d) Camilo Nobre Teixeira**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Grande, residente em França;

**e) Antonieta Josefa Mendes Teixeira Sanches**, casada com António Semedo Mendes Sanches, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, residente nos Estados Unidos da América;

**f) Maria de Fátima Mendes Teixeira**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho de Paul, residente nos Estados Unidos da América;

**g) Rute Felícia Mendes Teixeira**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho de Paul, residente nos Estados Unidos da América;

**h) Gabriel Emilio Fernandes Mendes Teixeira**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente em São Filipe;

**i) Marisa Fernandes Mendes Teixeira**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos da América;

**j) Milca Fernandes Teixeira**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos da América;

**k) Janeth Fernandes Teixeira**, solteira, maior, natural dos Estados Unidos da América, onde reside;

**l) Augusto Andrade Mendes Teixeira**, casado com Adeliza Lúcia Centeio, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente na cidade da Praia;

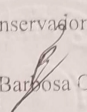
**m) Fábio Tércio Fernandes Teixeira**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos da América;

**n) Aneth Fernandes Teixeira**, solteira, maior, natural dos Estados Unidos da América, onde reside;

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer á herança do falecido.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos onze de julho de dois mil e vinte e três.

Conta: Reg. Sob o n.º 37/07  
Artigo 20º. 4.2..... 1.000\$00  
Soma: .....200\$00  
Selo do acto..... 1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,  
  
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e três de junho de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **84**, a folhas **76 a 77vº**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito **Isabel Mendes Furtado**, falecida no dia um de fevereiro de dois mil e dezanove, na sua residência em Furna, freguesia e concelho de Santa Catarina, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de casada com Francisco Semedo, sob regime de comunhão geral de bens.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os filhos, **a) - Maria Ernestina Furtado Semedo Silva**, casada com Juvenal Silva Semedo, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Cruz Grande; **b) - Vítorino Furtado Semedo**, casado com Francisca Tavares Landim Semedo, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Furna; **c) Maria da Conceição Furtado Semedo**, solteira, maior, residente em Furna; **d) - António Furtado Semedo**, solteiro, maior, residente em Furna; **e) Artemisa Furtado Semedo Gonçalves**, casada com Feliz Furtado Gonçalves, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **f) José Carlos Furtado Semedo**, solteiro, maior, residente em Portugal; e os netos: **g) - Esmael José Correia**, solteiro, maior, residente nesta cidade de Assomada, em representação da filha, **Maria Alina Furtado Semedo**, pré falecida no dia seis de dezembro de mil novecentos e noventa e dois; **h) - Adilson da Silva Semedo**, divorciado, residente em França; **i) - Onildo de Jesus da Veiga Semedo**, solteiro, maior, residente em Saltos Acima; **j) - Janira de Jesus Furtado Semedo**, solteira, maior, residente em Achada Lém; **k) - Natalino Tavares Semedo**, solteiro, maior, residente em Mancholi, em representação do filho, **António Avelino Furtado Semedo**, pré falecido no dia vinte e nove de agosto de mil novecentos e oitenta e nove. Todos os herdeiros são naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida Isabel Mendes Furtado.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

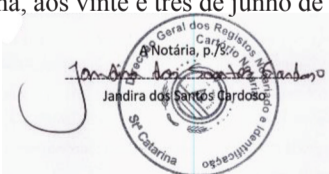
Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e três de junho de dois mil e vinte e três.

Emol:.....1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 563259/2023



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 98 vº a fls 99 vº do livro de notas para escrituras diversas número 57-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de treze de junho de dois mil e vinte e três, na qual o **Sr. JOÃO LERENO DE PINA**, com NIF152681795, casado com Claudina Cardoso de Pina, sob regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente em Cural Grande, se declara com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor de um prédio urbano, coberto de betão, tendo no rés-do-chão, uma sala de estar, um quarto, uma cozinha e um WC, uma garagem e um quintal. Primeiro andar, com cinco quartos, um WC e uma varanda, com área de duzentos e sessenta e seis virgula cinquenta e cinco metros quadrados, localizado em Cural Grande, confrontando ao norte com via pública, sul, este e oeste com Baldio, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Lourenço sob o número 1713/0, com o valor matricial de onze milhões, novecentos e quarenta e dois mil escudos, omissos no registo predial.

Que adquiriu o referido prédio por o ter construído de raiz nos anos oitenta, com recurso a seu material e dinheiro, num terreno ad-

quirido por doação verbal dos pais Benjamim de Pina e Joaquina Dias, anteriores possuidores, sem que ele justificante, pudesse dispor de título suficiente para o registo predial.

Que está na posse e fruição do imóvel desde a referida construção, portanto há mais de quarenta anos e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeiro proprietário e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos doze de julho de dois mil e vinte e três.

O Conservador/Notário,  
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

Conta: Reg. Sob o n.º \_\_\_/\_\_\_  
Artigo 20º. 4.2 ..... 1.000\$00  
Selo do acto.....200\$00  
Soma:.....1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/ VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz

NOTÁRIA: Elisângela de Jesus Varela Moreira

## EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada em 26/04/2023, de fls 46 a 47, no livro de notas para escrituras diversas nº 53/A, nos seguintes termos:

Que no dia no dia **sete** do mês de **Abril** do ano de **dois mil e dezasseis**, na freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, faleceu **Eugénio Rodrigues Varela**, no estado de casado no regime de comunhão geral de bens com Maria Gomes Correia, filho de Jorge Rodrigues Varela e de Antónia Mendes Vieira, natural que foi da freguesia de São Salvador do Mundo, concelho de São Salvador, com última residência no sítio de Achada Fátima, Pedra Badejo. Que, o falecido não deixou testamento, nem quaisquer disposições de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos: **José Correia Varela, Benvindo Gomes Rodrigues Varela, Olavo Correia Varela, José Carlos Correia Varela, José Gracelindo Correia Varela, José António Correia Varela**, solteiros, maiores, **Orlando Correia Varela**, casado no regime de comunhão de adquiridos com Domingas Sanches Gonçalves, **Eurico Gomes Rodrigues Varela**, casado no regime de comunhão

de adquiridos com Maria José Varela Moreira, residentes em França solteiros, maiores, **Orlando Correia Varela**, casada no regime de comunhão de adquiridos com Hermógenes Monteiro da Silva, residentes em Portugal, França e Boavista, respetivamente e todos naturais da freguesia de São Salvador do Mundo, concelho de São Salvador, à exceção dos dois últimos, naturais da freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança do “de cujus”:

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 13/07/2023.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo.....200.00 Total: 1.200.00 - Reg. sob o n.º 538709/2023.

A Notária P/A

/ Elisângela de Jesus Varela Moreira /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz, Achada Fátima - Santa Cruz, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 269 13 24, +(238) 269 13 72/VOIP (333) 6996, (333) 6997, Email: Conservatoria.CartorioSantaCruz@gov.cv



## EXTRACTO

Conservadora-Notária: **Alicia Patrícia da Cruz da Luz**

Certifico narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do disposto no artigo 86º - A do Código do Notariado, que no dia 12/07/2023, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 37, de folha 93 a 93 verso, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado:

**Primeira habilitação** - Que no dia doze de junho de dois mil e dezasseis, faleceu em Ribeira das Patas, freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, **Epifânio Nobre Pinto**, filho de Teresa Nobre Pinto, no estado de casado com **Maria Rosa Canifa**, sob o regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, com última residência habitual em Ribeira das Patas.

**Segunda habilitação** - Que no dia doze de setembro de 2020, faleceu na cidade do Porto Novo, freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, Maria Rosa Canifa, no estado de viúva, filha de António Agustavo da Cruz e Rosa Francisca Canifa, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, com última residência habitual em Ribeira das Patas. Que os falecidos não fizeram testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixaram descendentes menores e/ou equiparados e sucederam-lhes como herdeiros legítimos, os filhos:

**António Nobre Pinto**, solteiro, maior, residente em Luxemburgo; **João Angélico Pinto**, casado com Paula Fonseca Lima Pinto, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, residente em Berlim, Porto Novo; **Margarida Canifa Pinto**, solteira, maior, residente em Luxemburgo; **Manuel Canifa Pinto**, solteiro, maior, residente em Ribeira das Patas; **Rosa Canifa Pinto**, solteira, maior, residente em Ribeira das Patas; **Joana Canifa Pinto Lopes**, viúva, residente em Ribeira das Patas; **Alcindo Nobre Pinto**, solteiro, maior, residente em Luxemburgo; **Maria da Luz Canifa Pinto**, casada com João Baptista Santos, sob o regime de separação de bens, residente na cidade do Porto Novo; **Teresa Canifa Pinto**, solteira, maior, residente em Ribeira das Patas; **Maria de Fátima Canifa Pinto**, solteira, maior, residente na cidade do Porto Novo; **Dalminda Canifa Pinto**, divorciada, residente em Luxemburgo, todos naturais da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo. Que não há quem lhes prefira ou com eles possa concorrer na sucessão às heranças de **Epifânio Nobre Pinto e Maria Rosa Canifa**.

Mais se informa que nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 12 de julho de 2023.



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv - www.governo.cv

## EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de **primeira publicação** nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 43 verso a fls 44 verso do livro de notas para escrituras diversas número 58-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de sete de Julho de dois mil e vinte e três, na qual **Sr. ARNALDO JOSÉ ALVES ANDRADE DIAS e Sra. IDALINA LOPES SPENCER DIAS**, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, ele com NIF109973771, titular do passaporte numero PA143375, emitido pela República de Cabo Verde, aos 16/10/2019, residente nos Estados Unidos da América, ela com NIF113185200, titular do cartão nacional de identificação numero 19840502F018E, emitido pela República de Cabo Verde, residente em Monte Largo, se declaram que são donos e legítimos possuidores com exclusão de outrem de um prédio urbano, coberto de betão, tendo no rés-do-chão, dois quartos, uma cozinha, uma casa de banho, um corredor e uma varanda, situado em Monte Largo, com área de cento e vinte e um metros quadrados, confrontando ao Norte com lote, sul com lote, este com baldio e oeste com via publica, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o numero 7097/0, em nome de Idalina Lopes Spencer, com o valor matricial de um milhão, oitenta e seis mil e cinquenta e um escudos, omisso no registo predial.

Que, embora na matriz somente em nome de Idalina Lopes Spencer, o prédio foi por eles adquirido por o terem construído de raiz, com recurso a seu material e dinheiro, num terreno lhes doado pela mãe da outorgante mulher, Sra. Maria Socorro Lopes, anterior possuidora há mais de vinte anos, sem que pudessem dispor de título bastante para efeitos de registo predial.

Que, não obstante, estão na posse e fruição do imóvel e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, continua, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e aonde vem atuando como verdadeiros proprietários e sem oposição de outrem, pelo que julgam ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, o que ora invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região do Fogo, aos dezassete de julho de dois mil e vinte e três.

Conta: Reg. Sob o n.º 59/23

Artigo 20º. 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00 São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário, P/S

/Roberto Carlos Barros Ferreira/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv - www.governo.cv

### PEQUENO ANÚNCIO

Espaço Comercial no empreendimento Vila Verde na ilha do Sal com 307,70 m2, situado no centro de Vila Verde, no edifício CATUS, Rés-do-Chão e Cave, na zona central, perto da receção.



Cantato: asousa@apromotora.cv

### PEQUENO ANÚNCIO

Um tracto de terreno com 3.000 m2 situado em R.ª de Julião em São Vicente, próximo de ISECMAR.



Cantato: asousa@apromotora.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia dezasseis de junho de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **84**, a folhas **67 a 69**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Adolfo Miguel Almada Cabral**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, contribuinte fiscal número um zero sete cinco oito um zero zero zero, residente em Suíça, declara ser dono e legítimo possuidor com exclusão de outrem dos seguintes prédios, situados em Monte - Ribeirão Manuel, concelho de Santa Catarina, ilha de Santiago, inscritos na matriz predial da freguesia de Santa Catarina, omissos nas Conservatórias do Registo Predial de Santa Catarina e da Praia:

1) **Prédio rústico de sequeiro**, com a área de **2640,086m2 (dois mil seiscientos e quarenta virgula zero oitenta e seis metros quadrados)**, inscrito na matriz sob o número **105945/0**, confrontando do Norte e Sul com Edifício existente, Este com caminho e Oeste com Terreno baldio, com o valor matricial de **dois milhões, duzentos e setenta mil, quatrocentos e sessenta e oito escudos**.

2) **Prédio urbano**, rés-do-chão, construído de pedra e blocos, coberto de betão, com a área de **198m2 (cento e noventa e oito metros quadrados)**, inscrito na matriz sob o número **41587/0**, confrontando do Norte com Terreno do Proprietário, Sul com Caminho, Este com casa Djudju e Oeste com casa Julia, com o valor matricial de **dois milhões, cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro escudos**.

Que os ditos prédio lhe veio a posse por compra feita a Senhora **Iva Sanches Cabral**, pelo preço de seiscientos mil escudos, no ano mil novecentos e noventa e nove, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e noventa e nove, portanto, há **mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, construindo, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos dez de julho de dois mil e vinte e três.

Emol:.....1.000.00

Imp. de selo:.....200.00

Total:.....1.200.00(mil e duzentos escudos)

Conta nº: 572717/2023

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO: José Ulisses Fortes Furtado

**EXTRACTO**

Certifica narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.0-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia treze de Julho de dois mil e vinte e três, de folhas 45V a 46V, no livro de notas para escrituras diversas número 4, deste Cartório, a cargo do Notário, **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **João Baptista Furtado dos Santos**, falecido no dia vinte e oito de Dezembro de dois mil, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Domingas Correia Pereira**, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, com sua última residência em Assomada, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Ermelinda Pereira dos Santos**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Suíça, **Ivone Pereira dos Santos**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Pato Brava, **José Viriato Pereira Santos**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Maria de Fátima Semedo Spínola**, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Suíça, **Ana Lina Pereira dos Santos**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Portugal, **Adélia Pereira Furtado dos Santos**, solteira, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Suíça, **Octávio Pereira Furtado Santos**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Portugal, **Maria Filomena Pereira Santos Alves**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **António Jorge Correia dos Santos Alves**, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Holanda e **Maria Ricardina Pereira Santos**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Pedro da Silva Lopes Andrade, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Suíça.

No dia dois de Junho de dois mil e vinte e três, em Santa Catarina, faleceu a **Senhora Domingas Correia Pereira**, viúva natural da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, com última residência em Pato Brava, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como única e universal herdeiros os seus filhos, com identificação acima mencionados.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos dezassete dias do mês de Julho do ano dois mil e vinte e três.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 576646/2023.

O NOTÁRIO,  
  
/ José Ulisses Fortes Furtado/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ Cidade no Tarrafal-Santiago, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/Vop (333) 6617, (335) 6527, Email ConservatoriaCartorioTS@gov.cv

Ministério da Justiça e  
Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação, que no dia onze de julho de dois mil e vinte e três, com início de folhas 14º do livro de notas número D/76, deste Cartório Notarial, a meu cargo, José Manuel Santos Fernandes, respetivo notário, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Maria Piedade Sousa da Luz**. - Que, no dia sete de novembro de dois mil e dezoito, num domicílio, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Dji D'Sal, ilha de São Vicente, faleceu, **Maria Piedade Sousa da Luz**, de oitenta e dois anos, natural que foi da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paúl, ilha de Santo Antão, no estado de solteira. - Que, a falecida não deixou testamento ou escritura de doação por morte, e lhe sucederam como herdeiros legítimos: - **António Guilherme Cruz**, casado com Idolinda Rocha Rodrigues, sob o regime de comunhão de adquiridos, segundo declara, residente em França, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente e Manuel Souza,

solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde reside nesta cidade do Mindelo.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março. Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 11 de julho de 2023.

Conta: 202335527/2022

Art. 20.4.2 ..... 1000\$00

Selo.....200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Proc :575123

O Notário  
  
José Manuel Santos Fernandes/

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 78 verso a fls. 79 verso do livro de notas para escrituras diversas número 1- A desta Conservatória/Cartório dos Mosteiros, se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de catorze de julho de dois mil e vinte e três, na qual **DOMINGOS FERNANDES GONÇALVES**, com NIF173380603, divorciado e **MARIA FILIPA ANTUNES**, NIF 171674006, solteira, naturais da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, concelho dos Mosteiros, residentes nos Estados Unidos da América, se declaram donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem de um prédio urbano, localizado em Queimada Guincho, com área de duzentos e dezoito virgula quatro quadrados, confrontando a norte com Maria Conceição Andrade, Sul com Joana Sequeira, Este com proprietário e oeste com via pública, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda sob o número 1470/0, com o valor matricial de três milhões de escudos, omissos no registo predial

Que adquiriu o referido prédio por o ter construído de raiz, com recurso a seu material e dinheiro, num terreno lavas

vulcânicas a mais de vinte anos, sem que pudesse dispor de título suficiente para o registo predial.

Que está na posse e fruição do imóvel a mais de vinte e cinco anos, e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio e de Maria Filipa Antunes, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeiro proprietário e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

Mosteiros e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, aos catorze de Julho de dois mil e vinte e três.

O Conservador/Notário p/s,  
/Roberto Carlos Barros Ferreira/

Conta: Reg. sob o nº 173/23  
Artigo 20º.4.2.....1.000\$00  
Selo do acto.....200\$00  
Soma:.....1.200\$00 - São:  
Mil e duzentos escudos.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, São Miguel - Cidade igreja, Mosteiros, Fogo, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 2U3 1,0 44 /VOIP (333) 8345, Email: RNI.Mosteiros@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 80 a fls. 81 do livro de notas para escrituras diversas número 1- A desta Conservatória/Cartório dos Mosteiros, se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de catorze de julho de dois mil e vinte e três, na qual **VICTOR CENTEIO PINA FIDALGO**, com NIF109942388, divorciado, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente em Laranjo, se declara dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem de um prédio urbano, sito em Queimada Guincho, com área de cento e cinquenta metros quadrados, confrontando ao norte com via pública, Sul com Maria Antónia Rodrigues, Este com Euclides Lopes Andrade e oeste com Teresa de Jesus Gonçalves, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda sob o número 6082/0, com valor matricial de dois milhões de escudos, omissos no registo predial.

Que adquiriu o referido prédio por compra na Câmara Municipal dos Mosteiros, anterior possuidor a mais de vinte anos, conforme certidão 023/2023, sem

que pudesse dispor de título suficiente para o registo predial.

Que está na posse e fruição do imóvel desde a referida compra, e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeiro proprietário e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

-Está conforme o original.

Mosteiros e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, aos catorze de Julho de dois mil e vinte e três.

O Conservador/Notário p/s,  
/Roberto Carlos Barros Ferreira/

Conta: Reg. Sob o n.º 176/23  
Artigo 20º. 4.2.....1.000\$00  
Selo do acto.....200\$00  
Soma:.....1.200\$00 - São:  
Mil e duzentos escudos.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, São Miguel - Cidade Igreja, Mosteiros - Fogo, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 283 10 44/VOIP (333) 8345, Email: RNI.Mosteiros@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014 e de 20 de Agosto, que de fls. 58 a fls 59 do livro de notas para escrituras diversas número 57-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e três, na qual **JOÃO RODRIGUES BARROS**, com NIF 170980308, casado com Maria Delfina Mendes Barros sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente em Portugal, se declara dono e legítimo possuidor, conjuntamente com a sua referida esposa e com exclusão de outrem de um prédio urbano, feito de blocos, pilares e vigas, coberto de cimento armado, composto por uma sala de estar, uma cozinha, dois quartos de dormir, uma garagem, uma varanda, cimentado rebocado com partes de pavimento revestido mosaico e uma caixa escada que dá acesso ao primeiro piso, em construção e tendo anexo um terreno destinado a espaço verde e hortícolas, com área de quinhentos e treze virgula quarenta e seis metros quadrados, localizado em Degolada, confrontando do norte com André Fernandes Tavares e esposa, sul com via pública, este com outros e oeste com via pública, inscrito a matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda sob o número 5844/0, com o valor matricial de dois milhões de escudos, omissos no registo predial.

Que adquiriram o referido prédio por o terem construído de raiz, com recurso a seu material e dinheiro, há mais de quarenta anos, num terreno adquirido por doação feita pelos seus co-herdeiros da mãe Palmira Vieira, anterior possuidora do mesmo, sem que eles justificantes, pudessem dispor de título suficiente para o registo predial.

Que estão na posse e fruição do imóvel desde a referida construção e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeiros proprietários e sem oposição de outrem, pelo que julgam ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, por usucapião, o que ora invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos dez de abril de dois mil e vinte e três.

Conta: Reg. Sob o nº 33/04  
Artigo 20º. 4.2 .....1.000\$00  
Selo do acto .....200\$00  
Soma:.....1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone + (238) 281 11 54, + (238) 281 11 54 / VOIP (333)8101, Email: Conservatória.CartórioFogo@gov.com

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/214 e 20 de agosto, que de fls. 77 a fls. 78 do livro de notas para escrituras diversas número 1- A desta Conservatória/Cartório dos Mosteiros, se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL com a data de treze de julho de dois mil e vinte e três, na qual **ANA ALVES GONÇALVES DA ROSA**, NIF169433404, casada com Paulo Jorge da Rosa, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente nos Estados Unidos da América, se declara dona e legítima possuidora com exclusão de outrem de um prédio urbano, sito em Igreja, com área de sessenta e dois metros quadrados, confrontando a norte com herdeiros de Silvério Lopes Teixeira, Sul com outros, Este com via pública e oeste com Arsénia da Rosa e rocha do mar, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda sob o número 7510, com o valor matricial de dois milhões de escudos, omissos no registo predial.

Que o referido prédio foi por ela totalmente remodelada, com recurso a seu material, dinheiro e esforço, numa casa cober-

ta de palha, doado pelo avô Manuel Alves com consentimento dos demais herdeiros, a mais de vinte anos, sem que pudesse dispor de título bastante para efeitos de registo predial.

Que está na posse e fruição do imóvel e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeiro proprietário e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial"

O Conservador/Notário p/s,  
/Roberto Carlos Barros Ferreira/

Está conforme o original.  
Conta: Reg. Sob o nº 169/23  
Artigo 20º. 4.2 .....1.000\$00  
Selo do acto.....200\$00  
Soma: .....1.200\$00 - São:  
Mil e duzentos escudos.

Mosteiros e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, aos treze de Julho de dois mil e vinte e três.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, São Miguel\* Cidade Igreja, Mosteiros - Fogo, CP i, Cabo Verde, Telefone +(238) 283 10 44 /VOIP (333) 8345, Email: RNI.Mosteiros@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**-EXTRACTO-**

Certifico, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas no 77, de folhas 73 a 77 v, outorgada no dia 30-06-2023, na qual, **Luís João Jesus**, contribuinte fiscal nº 126454787, solteiro, maior, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, residente em São Vicente, titular do cartão nacional de identificação nº19300711M001L, emitido pela República de Cabo Verde, valido até 11-11-2027.

Alega com exclusão de outrem, que é dono e legítimo possuidor de um prédio de 1º andar, com terreno anexo, construído de pedra e blocos de cimento, coberto de betão armado, sendo no rés-do-chão com uma sala de visita, uma quarto de dormir, uma cozinha e corredor e no 1º andar com uma sala de visita, uma quarto de dormir e corredor, situado em Chã de Igreja, Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, inscrito na matriz predial da Freguesia de São Pedro Apóstolo, sob o n.º 773/0, medindo 261,9 m2 (duzentos e sessenta e um, virgula nove metros quadrados), confrontando do Norte, com Herdeiros de Pedro Francisca; Sul, com Rua, Este com

Manuel José Fortes e do Oeste com Agência Municipal, omissa na Conservatória e Cartório Notarial da Ribeira Grande.

Que o referido prédio lhe veio a posse por, compra feita no senhor, **João Crisóstomo Lima**, em 03-05-1996, por documento particular, que após isso fez a inscrição na matriz camararia em seu nome próprio, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial vem invocar a usucapião como forma de aquisição, uma vez que exerce uma posse em seu nome próprio, pública, pacífica, contínua e sem oposição de quem quer que seja.

Os Interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 12-07-2023.

Conta nº 2158/2023



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 77, de folhas 70 v a 71, outorgada no dia 30-06-2023, na qual, **Domingos Joaquim Fortes**, contribuinte fiscal nº 114007063, natural da freguesia de Nossa Senhora de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, titular do Bilhete de Identidade nº 140070, vitalício, emitido, em 07-11-2007, pelo AIC da Ribeira Grande, e **Antónia Maria Silva da Luz Fortes**, contribuinte fiscal nº114364087, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, titular do CNI nº 19680811F011Q, emitido pela República de Cabo Verde, válido até 14-11-2027, casados entre si e residentes em Corda, Ribeira Grande.

Alegam com exclusão de outrem, que são donos e legítimos possuidores de um prédio de sequeiro, situado em Corda, Ribeira Grande, inscrito na matriz predial da Freguesia de Santo Crucifixo, sob o nº 12797/0, medindo 2000 m 2 (dois mil metros quadrados) confrontando do Norte, com António Baia; Sul com Caminho vicinal; Este com Homero Fonseca e do Oeste

com herdeiros de Bartolomeu Cabral, omissa na Conservatória e Cartório Notarial da Ribeira Grande de Santo Antão.

Que o referido prédio lhes veio a posse por compra feita na senhora, **Idalina Angélica Fonseca**, por documento particular, no ano 2008, fez a inscrição na matriz camararia em seus nomes próprios, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial vem invocar a usucapião como forma de aquisição, uma vez que exercem uma posse em nome próprio, pública, pacífica, contínua e sem oposição de quem quer que seja.

Os Interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 12-07-2023.

Conta nº 2035/2023



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1º Cartório Notarial da Praia  
Notário: Victor Veiga**EXTRACTO**

**CERTIFICO** narrativamente para efeitos da **Primeira** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 De Agosto, que no dia 14.03.2023, de folhas 68 a 69 do livro de notas para Escrituras diverso número 302 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Raúl da Silva Vieira de Andrade**, nos termos seguintes:

Que no dia **nove de Maio de dois mil e vinte e um**, aos setenta e dois anos de idade, no Hospital Dr., Agostinho Neto, faleceu **Raúl da Silva Vieira de Andrade**, no estado civil de solteiro, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, filho de Hermógenes Vieira de Andrade e Catarina da Silva, que teve a sua última residência em Terra Branca, Praia.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros os seus filhos:

**Paulo Jorge Lopes Soares Tavares Vieira de Andrade**, casado sob o regime de Comunhão de adquiridos com Simonetta Stephanie Soares Barros, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Várzea da Companhia, Praia.

**Sarney Ferreira Vieira de Andrade**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residen-

te nos Estados Unidos da América.

**Sancia Barros Andrade**, solteira, maior, natural de Boston, Estados Unidos da América, residente nos Estados Unidos da América.

**Armeia Barros Andrade Lopes**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Geremias Moreira Lopes, natural de Boston, Estados Unidos da América, residente nos Estados Unidos da América.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes preferam ou com elas possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 28 de março de 2023.

Notário,  
Victor Manuel Furtado da Veiga

CONTA: 525747/2023

Art. 20.4.2 .....1000\$00

Selo do Acto .....200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente e, mil e duzentos escudos.

1º Cartório Notarial da Praia, telefone-Fax-2617935-CP-Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic. Victor Manuel Furtado da Veiga NIF-35333111

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**-EXTRACTO-**

**CERTIFICO**, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. no 50 – 1ª Série, que no dia seis de julho do ano de dois mil e vinte e três, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 77, de folhas 76 a 76 v, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado:

Que, no dia vinte e seis de março de mil novecentos e noventa e quatro, faleceu no domicílio em Ribeira da Torre, freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, **Manuel João Fonseca, que também usava o nome de Manuel Encarnação Fonseca**, no estado de casado, com Matilde Felipa Monteiro, filha de João Manuel Fonseca e de Carolina Guiomar Lopes, tendo como última residência em Ribeira da Torre.

Que o falecido não deixou descendentes e ascendentes, não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos os seus filhos a saber:

**1 - Carolina Elvira Fonseca**, casada, com Cirilo de Pina, residente em Estados Unidos da América, **2- Etelvina Joana Fonseca**, solteira, maior, residente na Cidade da Ribeira Grande; **3- Alcindo Escolástica Fonseca**, solteiro, maior, residente em Holanda; **4 - Filipa Monteiro da Fonseca**,

divorciada, residente em Holanda; **5 - Carolina Monteiro da Fonseca**, casada, com Mário José Brito, residente em Portugal; **6 - Eustaquio Manuel Fonseca**, solteiro, maior, residente em Holanda; **7- Francisco Monteiro Fonseca**, solteiro, maior, residente em Holanda; **8 - João Manuel Fonseca**, solteiro, maior, residente em Holanda; **9- Gil Monteiro Fonseca**, solteiro, maior, residente em Ribeira da Torre; **10 - Maria Monteiro da Fonseca**, divorciada, residente em Holanda; todos os herdeiros são naturais da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança do falecido.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

**ESTÁ CONFORME**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 12-07-2023.

Conta nº 2155/2023



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (338) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv - www.governo.cv

## EXTRACTO

Certifico, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 77, de folhas 77 a 77 v, outorgada no dia 06-07-2023, na qual, **Ana Maria Jesus da Graça**, contribuinte fiscal nº 112279589, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente em Ribeira da Torre, titular do bilhete de identidade nº 122795, emitido pelo AIC/Ribeira Grande, em 22/02/2016, agindo por si e na qualidade de procuradora de **Sebastião João da Graça**, contribuinte fiscal nº 112291104, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente em Terra Branca, Cidade da Praia, titular do CNI nº 19840314M007Q, emitido pela República de Cabo Verde, válido até 15-01-2025.

Se declara com exclusão de outrem que ela e o seu representado são donos e legítimos possuidores de um prédio de regadio - desanexado do prédio nº 12402 (Chã de Leonarda), situado em Ribeira de Lombo - Ribeira da Torre, Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, inscrito na matriz predial da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o nº 12867/0, medindo 5822 m2 (cinco mil, oitocentos e vinte e dois metros qua-

drados), confrontando do Norte, com Herdeiros de Manuel Gregória Andrade e Herdeiros de Joana Francisca Gomes; Sul, com Herdeiros de Olímpio António Rodrigues, Este com Borda e do Oeste com Rocha e Caminho- Alega que o referido prédio lhes veio a posse por, compra feita na senhora, **Maria Filipa Monteiro**, em 25-07-2002, por documento particular, que após isso fizeram a inscrição na matriz camararia em seus nomes próprios, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial vem invocar a usucapião como forma de aquisição, uma vez que exercem uma posse em seus nomes próprios, pública, pacífica, contínua e sem oposição de quem quer que seja.

Os Interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 19-07-2023.

Conta nº 2157/2023



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email Conservatoria.CartorioPS@gov.cv - www.governo.cv

## -EXTRACTO-

**CERTIFICO**, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50- 1ª Série, que no dia seis de julho do ano de dois mil e vinte e três, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 77, de folhas 75 a 75 v, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado:

Que, no dia dezasseis de agosto de dois mil e catorze, faleceu em Garça de Cima, freguesia de São Pedro Apóstolo, **Maria Isabel Rodrigues**, no estado de solteira, filha de Isabel Antónia Rodrigues, tendo como última residência em Garça de Cima.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos os seus filhos a saber: **1 - Antónia da Luz Ramos**, solteira, maior, residente em Ribeira Grande; **2 Ana Maria dos Santos**, solteira, maior, residente em Ribeira Grande; **3 - Maria do Livramento**, solteira, maior, residente em São Vicente; **4 - Manuel Quintino dos Santos**, solteiro, maior, residente em Garça; **5- Sandra Helena Rodrigues dos Santos**, solteira, maior, residente em São Vicente; **6 - António Quintino Rodrigues dos Santos**, casado, maior, residente na Ilha do Sal; **7- Maria de Fátima Rodrigues dos Santos**, solteira, maior, residente em São Vicente; **8 - Joana maria Rodrigues dos Santos**, solteira, maior, residente em Itália; **9- José Quintino Rodrigues dos Santos**, solteiro, maior, residente em Holanda; **10- Joaquim Rodrigues dos Santos**, solteiro, maior, residente em Portugal; e seus netos, em representação da sua filha, Helena Maria Rodrigues dos Santos, pré falecida em vinte e um de dezembro de dois mil e um a saber, **1- Zanildo Manuel Rodrigues**; solteiro, maior, residente em Garça de Cima; **2- Larizia Helena dos Santos**, **3- Anaisa Helena dos Santos**, solteira, maior, residente na ilha do Sal; **4 - Nailson Manuel Rodrigues dos Santos**, solteiro, maior, residente em São Vicente; **5- Kelvin Manuel Rodrigues dos Santos**, solteiro, maior, residente na Cidade da Praia; todos os herdeiros são naturais da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança da falecida.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 19-07-2023.

Conta nº 2151/2023



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559333) 2588 Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

## -EXTRACTO-

**CERTIFICO**, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia dezanove de Julho de dois mil e vinte e três, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante mim Lic **Djamila Rocha Delgado**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 77, de folhas 89 v a 90, a Justificação Notarial em que é justificante: **João Evangelista dos Santos Fortes**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo do concelho da Ribeira Grande, residentes em Chã de Pedras, se declara com exclusão de outrem dono e legítimo possuidor do seguinte trato de terreno:

Trato de Terreno para construção urbana, desanexado do Prédio nº1172(rústico) situado em Chã de Pedras - Ribeira Grande - ilha de Santo antão, inscrito na matriz predial da freguesia da Santo Crucifixo, sob o nº 2755/0, medindo 50 m2 ( cinquenta) metros quadrados, confrontando do Norte com Pedro dos Santos Ramos; Sul com João Evangelista Santos Fortes; Este, com Antero Orlando Chantre de Oliveira e do Oeste com Estrada, omissos nesta conservatória.

O justificante alega que os referido tra-

to de terrenos lhe veio a posse por compra verbal feita no senhor, **Antero Orlando Chantre de Oliveira**, no ano de 2006, e com isso, fez a inscrição na matriz camararia em seu nome próprio, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial vem invocar a usucapião como forma de aquisição, uma vez que exercem uma posse em seus nome próprios, pública, pacífica, contínua e sem oposição de quem quer que seja.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribana Grand

três A Notária

Santo Antão, aos 19 dias do mês de julho de dois mil e vinte

Valor: 1.200\$00

Registado sob o n.º 2273/23



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

**Este espaço é para o seu  
pequeno anúncio!**

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**-EXTRACTO-**

**CERTIFICO**, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50-1ª Série, que no dia dezoito de julho do ano de dois mil e vinte e três, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 77, de folhas 84 a 84 v, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado: Que, no dia quinze de junho de dois mil e vinte e três, faleceu na Praia de Morro Branco, Lazareto, Freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, **Jeans Henk Van Belle**, no estado de solteiro, natural de Bélgica, filho de Wim Luc Van Belle e de Els Helene Germaine Delmote, tendo como última residência Baía das Gatas.

Que o falecido não deixou descendentes, não fez testamento, tendo deida-

do como único herdeiro o seu pai Wim Luc Van Belle, divorciado, natural de Bélgica, residente na Cidade da Ponta do Sol, Ilha de Santo Antão, nos termos da alínea b) do artigo 2061 do Código Civil.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança da falecida.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

**ESTÁ CONFORME**

Conservatória dos Registos e Cartório da Ribeira Grande, aos 19-07-2023.



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz

**NOTÁRIA: Elisângela de Jesus Varela Moreira****-EXTRACTO-**

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do nº 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada em 14/07/2023, de fls 71 a 72, no livro de notas para escrituras diversas n.º 53/A, nos seguintes termos:

Que no dia **vinte** do mês de **Março** do ano de **dois mil e dois**, em França, faleceu **Eduardo Gomes Duarte**, no estado de solteiro, maior, filho de Maximiano Anes Duarte e de Salvadora Mendes Tavares, natural que foi da freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, com última residência na França.

Que, o falecido não deixou testamento, nem quaisquer disposições de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus pais: **Maximiano Anes Duarte e Salvadora Mendes Tavares**, casados sob regime de comunhão adquiridos, naturais da freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, residentes

em Achada Fátima.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei prefirem aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança do “de cujus”.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 14/07/2023.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo. 200.00 = Total: 1.200.00 - Reg. sob o n.º 576113/2023

A Notária P/A

/ Elisângela de Jesus Varela Moreira /

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz, Achada Fátima - Santa Cruz, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 269 13 24, +(238) 269 13 72/VOIP (333) 6996, (333) 6997, Email: Conservatoria.CartorioSanta Cruz@gov.cv

**FARMÁCIAS DE SERVIÇO****QUINTA -20 de Julho****CENTRAL**  
Plateau - T: 261 11 67**JOVEM**  
Mindelo - T: 232 45 30**SEXTA - 21 de Julho****SANTO ANTÓNIO**  
ASA - T: 262 11 86**MINDELO**  
Mindelo - T: 232 74 65**SÁBADO - 22 de Julho****AFRICANA**  
AV. Amílcar Cabral - T: 261 59 55**AVENIDA**  
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17**DOMINGO - 23 de Julho****AVENIDA**  
Fazenda - T: 261 36 90**LEÃO**  
Mindelo - T: 232 66 04**SEGUNDA - 24 de Julho****SANTA ISABEL**  
Largo Europa - Tel: 262 37 47**NENA**  
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11**TERÇA - 25 de Julho****SÃO FILIPE**  
Ach. São Filipe - T: 264 72 56**HIGIENE**  
Mindelo - T: 231 00 06**QUARTA - 26 de Julho****UNIVERSAL**  
Avenida Santiago - T: 262 93 98**JOVEM**  
Mindelo - T: 232 45 30**Agradecimento e aviso da Missa do Segundo Aniversário**

Os Trabalhadores do Grupo ALFA e do Jornal **A NAÇÃO**, recolhidos e com profundo pesar nesta hora de tribulação, muita dor e imensa tristeza, agradecem, reconhecidos e penhoradamente, a todos os gestos, manifestações, condolências, palavras de conforto, carinho, estima e solidariedade que lhes foram e estão a ser apresentados, através das mais diferentes formas e vias, pelo passamento da sua sempre lembrada Colega, Amiga e Companheira **MARLENE DA CONCEIÇÃO MELO DE CARVALHO**, familiar e carinhosamente tratada, por “Marly”, ocorrido a 20 de Julho de 2021, no Hospital “Dr. Agostinho Neto”, nesta Cidade da Praia.

Mais avisam, com pesar, que a **MISSA DO SEGUNDO ANIVERSÁRIO**, sufragando a alma da falecida e sempre lembrada Amiga e Colega “**MARLY CARVALHO**”, será rezada, **no próximo dia 20 de Julho de 2023**, pelas **18H15**, na Igreja Matriz de Nossa Senhora da Graça, no Platô (na Cidade da Praia).

Aos Familiares, com destaque para o Filho Carlos Marly de Carvalho Fernandes, mais conhecido por “Denilson”, apresentamos os nossos mais sentidos e sinceros pêsames, com a garantia de que a memória de “Marly Carvalho” será recordada, honrada e preservada, para sempre, com amor e saudade.